



BOLETIM INTERNO Nº 62/2023

Publicado em 23 de Novembro de 2023

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 20 de novembro de 2023.

Dispõe sobre as medidas administrativas para ressarcimento ao Erário, na fase preliminar à instauração da Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD).

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139/2023, de 18 de Janeiro de 2023, inciso XXI;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 36 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, bem como no art. 3º da Resolução TCE nº 036, de 29 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as medidas administrativas para ressarcimento ao Erário na fase preliminar à instauração da tomada de contas especial, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A fase preliminar à instauração do processo de tomada de contas especial, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, além das normas gerais concernentes à matéria, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da existência de desfalque, desvio de bens ou valores ou ainda da prática de qualquer



ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, a autoridade competente deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial, no prazo de 180 dias, adotar providências administrativas internas visando à regularização da situação verificada e à reparação do prejuízo ao erário, conforme estabelece o art. 3º da Resolução nº 036/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deve ser contado:

- I - da data fixada para apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados;
- II - da data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela Administração, nos demais casos;
- III - da data da rescisão motivada do acordo de confissão de dívida e parcelamento firmado conforme previsão legal.

Art. 3º - As medidas administrativas, como fase anterior à instauração da Tomada de Contas Especial, terão seu começo com o Termo de Início de Medidas Administrativas Internas, devendo ser finalizada por meio do Termo de Encerramento de Medidas Administrativas Internas, observando-se os modelos apresentados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), dispostos nos modelos III e VII desta Instrução Normativa.

§1º. A fase preliminar será desempenhada pela Coordenação de Prestação de Contas (CODPC), que se incumbirá de notificar o responsável, concedendo-lhe prazo para a apresentação da prestação de contas ou para ressarcir o erário, bem como para o oferecimento de impugnações, cabendo-lhe, também, a elaboração dos Termos de Início e de Encerramento das Medidas Administrativas.

§2º. A notificação será efetuada por meio de ofício com recebimento pessoal do responsável, por duas vezes.

§3º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

§4º. Havendo o reconhecimento das irregularidades pelo agente causador, deve ser elaborado o Termo de Responsabilização - conforme modelo SCGE, modelo VI desta Instrução Normativa - com indicação atualizada do dano, do responsável pelo ressarcimento e da forma de reposição ao erário.

§5º. O acordo mencionado no § 3º suspenderá o prazo de 180 dias para adoção das medidas administrativas até a quitação da dívida ou até o seu vencimento antecipado por interrupção do recolhimento.

§6º. Esgotadas as medidas administrativas cabíveis, a fase preliminar será finalizada ainda que não tenha sido exaurido o prazo de 180 dias.

Art. 4º - O valor a ser ressarcido poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006 .

§1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e deverá, na ocasião do pagamento mensal, ser atualizado na forma do art. 14-B da Lei Estadual nº 13.178, de 2006 (**Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18305 DE 30/09/2023**).

§2º. O pedido de parcelamento implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como da desistência dos já interpostos, conforme art. 20 da Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

§3º. A falta de pagamento de 4 (quatro) parcelas, consecutivas ou não, bem como a existência de saldo devedor remanescente após decorridos 30 (trinta) dias do termo final do prazo para pagamento da última parcela, resultará na rescisão automática do parcelamento e no vencimento antecipado de todas as parcelas não pagas, em consonância com o que estabelece o art. 21 da Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

Art. 5º - Caberá o encerramento das medidas administrativas, com a consequente dispensa da instauração de Tomada de Contas Especial, nas seguintes hipóteses:

- I - ressarcimento integral do dano ou reposição do bem pelos responsáveis;
- II - reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado;
- III - comprovação da ausência de prejuízo ao erário;
- IV - apresentação da prestação de contas extemporânea;
- V - pedido do Ministério Público ou Tribunal de Contas.

Art. 6º - Adotadas as medidas administrativas cabíveis, ou esgotado o prazo de 180 dias, sem que tenha havido o ressarcimento ao erário, a Coordenação de Prestação de Contas (CODPC) enviará o processo, via SEI, para a Secretária de Gestão(SEGES), indicando a necessidade da Tomada de Contas Especial.

§1º. A Coordenação de Prestação de Contas (CODPC) instruirá o processo com os seguintes documentos:

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

I - Termo de Início de Medidas Administrativas

II - Documentação de apuração dos fatos:

a) Instrumento de avença;

b) Comprovação do repasse (Nota de empenho e Ordem bancária);

c) Composição do dano com seu valor atualizado;

III - Identificação e notificação dos responsáveis;

IV - Termo de Responsabilização, quando couber;

V - Termo de Encerramento.

§2º. Havendo os requisitos para a Tomada de Contas Especial, a Secretaria Executiva de Gestão encaminhará o processo para a Superintendência de Controle Interno, que providenciará as medidas necessárias à devida instauração pela autoridade competente.

Art. 7º - Fica dispensada a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - valor do débito inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - transcorrido prazo superior a 08 (oito) anos das datas dispostas no parágrafo único do art. 2º desta Instrução Normativa.

§1º. O montante a que se refere o inciso I corresponde ao valor do dano, considerada, a partir de 1º de março de 2018, a atualização monetária por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e acrescido de juros correspondentes à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir de 01.10.2023 a atualização será realizada nos moldes da Lei 18.305/2023.

§2º. Na hipótese prevista no inciso I, a Coordenação de Prestação de Contas (CODPC) lavrará o Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado de Pernambuco (TCC) e intimará o devedor para quitação ou impugnação do débito no prazo de 10 (dez) dias.

§3º. Não havendo quitação ou impugnação do débito, nos termos do parágrafo anterior, a Coordenação de Prestação de Contas (CODPC) enviará o processo para a Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a inscrição em dívida ativa, conforme art. 4º da Lei 13.178, de 2006. **§4º.** O arquivamento ou dispensa da TCEsp em virtude do transcurso do prazo previsto no inciso II ensejará a apuração das responsabilidades cabíveis, conforme art. 21 da Resolução TC nº 36/2018.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 8º - Os modelos apresentados seguem a recomendação da SCGE com a finalidade de instrumentalizar dos procedimentos da fase interna antes da instauração da Tomada de Contas Especial.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MODELO I

**ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTES DA INSTAURAÇÃO
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

- 01 - Termo de início de Processo de Medidas Administrativas Internas, conforme modelo III;
- 02 – Índice;
- 03 - Formulário de Dados Gerais relacionados ao Processo de Medidas Administrativas Internas, conforme modelo IV;
- 04 - Notificação ao responsável, conforme modelo V;
- 05 – Termo de Responsabilização, conforme modelo VI;
- 06 - Termo de encerramento de Processo de Medidas Administrativas Internas conforme modelo VII;

MODELO II

CHECKLIST OBRIGATÓRIO DO PROCESSO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTES DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

	Questão	Sim	Não
1	Foi elaborado Termo de início de Processo de Medidas Administrativas Internas conforme modelo III ?		
2	Foi elaborado o Índice do Processo de Medidas Administrativas Internas, e há correspondência entre este e os itens do processo?		
3	Foi elaborado o Formulário de Dados Gerais relacionados ao Processo de Medidas Administrativas Internas, conforme modelo IV?		
4	Houve dano ao Erário através de desfalque de dinheiro, bens ou cometimento de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico? Ou Houve omissão de prestação de contas? Ou Houve irregularidade na prestação de contas?		
5	Trata-se de hipótese de dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial?		
6	Constam todas as provas necessárias à devida comprovação dos fatos, bem como diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade?		
7	Os responsáveis foram devidamente notificados, conforme o modelo V?		
8	Foi elaborado Termo de Responsabilização, conforme modelo VI?		
9	Trata-se de hipótese de arquivamento de Tomada de Contas Especial?		

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

10	As folhas do processo estão numeradas, rubricadas e em ordem cronológica dos fatos?		
11	Foi elaborado o Termo de encerramento de Processo de Medidas Administrativas Internas conforme modelo VII?		

MODELO III

TERMO DE INÍCIO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, no _____ (indicar local ou endereço), tiveram início, sob a coordenação do servidor _____ (nome do GESTOR RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS), os trabalhos de apuração referentes aos fatos apontados às fls. _____ do Processo nº _____, para identificação dos responsáveis e quantificação do valor do dano. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo. Local e data.

Assinatura

MODELO IV

FORMULÁRIO DE DADOS GERAIS RELACIONADOS AO PROCESSO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS

DADOS DA AVENÇA	
ÓRGÃO CONCEDENTE:	
Nº DA AVENÇA:	
TIPO DA AVENÇA:	
OBJETO DO CONVÊNIO:	
VALOR TOTAL DA AVENÇA:	
VALOR A CARGO DO CONCEDENTE:	
VALOR A CARGO DO CONVENIENTE:	
NOME DO BENEFICIÁRIO:	
CNPJ-CPF DO BENEFICIÁRIO:	
DATAS DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:	
QUANTIDADE DE PARCELAS :	
NÚMEROS DA NOTAS DE EMPENHO:	
NÚMEROS DAS ORDENS BANCÁRIAS:	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA:	
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
DADOS DO PROCESSO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS	
ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR:	

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

RESPONSÁVEIS:	
CNPJ-CPF DOS RESPONSÁVEIS:	
ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO:	
VALOR ORIGINAL DO DANO:	
VALOR RECUPERADO ATRAVÉS DE MEDIDAS DE REPARAÇÃO DO DANO:	
PRAZO FINAL PARA CONCLUSÃO:	
DADOS DA COMPOSIÇÃO DO DANO	
ORIGEM DO DANO:	
DATA DA OCORRÊNCIA DO DANO: CARACTERÍSTICAS, LOCALIZAÇÃO, REGISTRO PATRIMONIAL, VALOR E DATA DE AQUISIÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VALOR DE MERCADO DOS BENS, QUANDO FOR O CASO:	
VALOR DO DANO SEGUNDO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DA AVENÇA: VALOR DO DANO SEGUNDO OS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FINANCEIRA DA AVENÇA:	
VALOR RECUPERADO ATRAVÉS DE MEDIDAS DE REPARAÇÃO DO DANO: ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PREVISTO NA AVENÇA:	
VALOR ATUALIZADO DO DANO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO: DATA DE ATUALIZAÇÃO DO DANO:	
DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
RG:	
ENDEREÇO PESSOAL:	
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO, MATRÍCULA E LOTAÇÃO, SE SERVIDOR PÚBLICO:	
DADOS DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS	
DOCUMENTO:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:	

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

DATA DE RECEBIMENTO:	
DESTINATÁRIO:	
RESUMO:	

MODELO V
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL	
FINALIDADE DA INTIMAÇÃO:	
PRAZO PARA SANAR A IRREGULARIDADE OU RESSARCIR AO ERÁRIO:	
INFORMAÇÃO DA CONTINUIDADE DO PROCESSO INDEPENDENTE DO SEU COMPARECIMENTO:	
INDICAÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS PERTINENTES:	
INDICAÇÕES EXATAS DOS BENS OU RECURSOS QUE ESTÃO SENDO COBRADOS:	
INFORMAÇÃO DE QUE A NOTIFICAÇÃO DIZ RESPEITO AO PROCEDIMENTO PRELIMINAR REFERENTE À AVENÇA, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO TC 014/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO	
DADOS DA AVENÇA	
ÓRGÃO CONCEDENTE:	
Nº DA AVENÇA: TIPO DA AVENÇA:	
OBJETO DO CONVÊNIO:	
VALOR TOTAL DA AVENÇA:	
VALOR A CARGO DO CONCEDENTE:	
VALOR A CARGO DO CONVENIENTE:	
NOME DO BENEFICIÁRIO:	
CNPJ-CPF DO BENEFICIÁRIO:	
DATAS DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:	
QUANTIDADE DE PARCELAS:	
NÚMEROS DA NOTAS DE EMPENHO:	
NÚMEROS DAS ORDENS BANCÁRIAS:	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA:	
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
DADOS DA COMPOSIÇÃO DO DANO	
ORIGEM DO DANO:	

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

DATA DA OCORRÊNCIA DO DANO:	
CARACTERÍSTICAS, LOCALIZAÇÃO, REGISTRO PATRIMONIAL, VALOR E DATA DE AQUISIÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VALOR DE MERCADO DOS BENS, QUANDO FOR O CASO: VALOR DO DANO SEGUNDO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DA AVENÇA:	
VALOR DO DANO SEGUNDO OS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FINANCEIRA DA AVENÇA: VALOR ORIGINAL DO DANO:	
VALOR RECUPERADO ATRAVÉS DE MEDIDAS DE REPARAÇÃO DO DANO:	
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PREVISTO NA AVENÇA:	
VALOR ATUALIZADO DO DANO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO: DATA DE ATUALIZAÇÃO DO DANO:	

Local e data.

Assinatura

MODELO VI

Termo de Responsabilização

Nesta data, comparece perante a Autoridade competente _____, encarregado pelas medidas administrativas internas, definida no referente Termo de Início de Medidas Administrativas Internas, o Sr. _____, notificado, por meio do Ofício n.º ____/_____, sobre a ocorrência que originou o prejuízo ao Erário. O agente responsável esclarece que [registrar as explicações dadas pelo responsável que causou o prejuízo], e, exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e compromete-se a repará-lo da seguinte forma: [detalhar a forma pela qual se dará a reposição ao erário].

Local, ____ de _____ de 20__.

Assinatura.

MODELO VII

Termo de Encerramento de Medidas Administrativas Internas

Na opinião desta autoridade competente, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de _____, o que motivou (ou não) a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, conforme previsto [indicar o dispositivo legal em que está fundamentado o processo de Tomada de Contas Especial]. No tocante à quantificação do dano, este representa X% dos recursos repassados, o que corresponde ao valor original de R\$ 999.999,99, referente à _____. Com relação à atribuição de responsabilidade, entendo que esta deve ser imputada ao Senhor ou à empresa _____, (cargo), uma vez que _____ (incluir o motivo), conforme _____ [citar documentos, determinação legal ou cláusula do convênio ou instrumento congêneres que indiquem o nexo entre a conduta do responsável e o dano causado, ou seja, que indiquem que o responsável deixou de tomar as medidas de sua competência para que os objetivos previstos no plano de trabalho fossem alcançados (ex.: período de gestão, extrato de movimentação dos recursos em conta de convênio)]. Logo, ante a presença dos Avisos de Recebimento dos ofícios enviados, incluídos nos autos do processo, (bem como da resposta encaminhada pelo agente responsável,) considero que foram concedidos ao responsável os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório, atendendo ao Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Como não houve recolhimento aos cofres públicos da importância impugnada, subsistindo o motivo que legitimou a

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

instauração das Medidas Administrativas Internas, entendo que foram esgotadas as providências administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário.

Por fim, conclui-se pela ____ (instauração da TCESP, arquivamento ou dispensa)

Local, ____ de ____ de 20__.

Assinatura.

MODELO VIII

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCC

PROCESSO Nº: _____ IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CREDOR Denominação:

Endereço: _____ CEP: _____ Município/Estado:

_____ Fone: _____ IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU RESPONSÁVEL Nome ou Razão Social:

_____ Identificação: (CPF, CNPJ, IE, Identidade ou Passaporte):

_____ Denominação: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Município/Estado:

_____ Fone: _____ DESCRIÇÃO DO DÉBITO Natureza:

_____ Descrição do fato:

_____ Fundamento legal do principal, dos juros e da multa:

_____ Código de Receita: _____

_____ Valor originário: Principal: _____

_____ Multa: _____ Juros: _____ Total:

_____ Valor atualizado: Principal: _____ Multa: _____ Juros: _____ Total:

Data e assinatura da autoridade competente: _____

NOME E MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem alterações.



TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 20/11/2023:

1.1 PROC. 4300000052.002365/2023-52 – EDNA PESSOA DE OLIVEIRA MELO, mat. 177035-7, DIAS: 60 - A PARTIR DE 06/12/2023 – DECÊNIO 3º.

2. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 21/11/2023:

2.1 PROC. 4300000059.002185/2023-19 – VILMA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, mat. 169.627-0, DIAS: 30 - A PARTIR DE 06/12/2023 – DECÊNIO 1º

KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA

Secretária Executiva de Gestão

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SDSCJPVD Nº 278/2023, de 22 de novembro de 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado, no uso das suas atribuições, **resolve**:

Art. 1º. Designar a servidora **THAYS MALENA MOURA PEDROSA**, Matrícula nº 456.469-3, Gerente Geral de Políticas sobre Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 007/2020, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança,

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Centro de Prevenção às Dependências - CPD, CNPJ 03.191.595/0001-06, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 2º. Designar a servidora **THAYS MALENA MOURA PEDROSA**, Matrícula nº 456.469-3, Gerente Geral de Políticas sobre Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 008/2020, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Centro de Prevenção às Dependências - CPD, CNPJ 03.191.595/0001-06, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 3º. Designar a servidora **THAYS MALENA MOURA PEDROSA**, Matrícula nº 456.469-3, Gerente Geral de Políticas sobre Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 009/2020, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Centro de Prevenção às Dependências - CPD, CNPJ 03.191.595/0001-06, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 4º. Designar a servidora **THAYS MALENA MOURA PEDROSA**, Matrícula nº 456.469-3, Gerente Geral de Políticas sobre Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 010/2020, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Centro de Prevenção às Dependências - CPD, CNPJ 03.191.595/0001-06, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 5º. Designar o servidor **BRUNO RICARDO LUNA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 458.191-1, Gestor de Articulação da Política de Prevenção às Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTOR do Termo de Colaboração nº 001/2021, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, CNPJ 08.961.997/0001-58, com efeito retroativo a 09 de maio de 2023.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 6º. Designar a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS**, Matrícula nº 463.191-9, Superintendente de Gestão da Política de Prevenção ao Crime e à Violência, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 005/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e a Ação Social Paróquia Palmares - ASPP, CNPJ 12.885.646/0001-82, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 7º. Designar a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS**, Matrícula nº 463.191-9, Superintendente de Gestão da Política de Prevenção ao Crime e à Violência, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 018/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, CNPJ 10.333.399/0001-86, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 8º. Designar a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS**, Matrícula nº 463.191-9, Superintendente de Gestão da Política de Prevenção ao Crime e à Violência, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 027/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Centro Social e Tenda de Umbanda Caboclo Flecheiro, CNPJ 24.811.686/0001-69, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 9º. Designar a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS**, Matrícula nº 463.191-9, Superintendente de Gestão da Política de Prevenção ao Crime e à Violência, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 029/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento e Inclusão Social - IADIS, CNPJ 22.309.040/0001-52, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 10. Designar a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS**, Matrícula nº 463.191-9, Superintendente de Gestão da Política de Prevenção ao Crime e à Violência, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 031/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Centro de Assistência e Desenvolvimento Social - CADI Gaibu, CNPJ 20.616.887/0001-54, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 11. Designar a servidora a **DANIELLI CRISTINI DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 459.831-8 Superintendente de Articulação da Política de Prevenção às Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 001/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, CNPJ 10.333.399/0001-86, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2023.

Art. 12. Designar a servidora a **DANIELLI CRISTINI DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 459.831-8 Superintendente de Articulação da Política de Prevenção às Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 002/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e a Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos - COONSULT, CNPJ 07.878.284/0001-62, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2023.

Art. 13. Designar a servidora a **DANIELLI CRISTINI DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 459.831-8 Superintendente de Articulação da Política de Prevenção às Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 003/2022, e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, CNPJ 10.333.399/0001-86, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2023.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

23 de Novembro de 2023.

Carlos Eduardo Braga Farias

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – (DESIGNADO).

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.